



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Conselho da Revolução:

Portaria n.º 444/75:

Cria o Comando das Instalações Navais de Alcântara (CINA).

### Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 445/75:

Aprova como norma definitiva o estudo E-1578.

### Ministério dos Assuntos Sociais:

Despacho:

Determina que o Preventório do Funchal seja destinado a hospital pediátrico do futuro Centro Hospitalar do Funchal.

Portaria n.º 446/75:

Prorroga para 31 de Dezembro de 1975 o prazo aprovado pela Portaria n.º 866/74, de 31 de Dezembro, salvo no que respeita aos infantários e jardins-de-infância.

2.º O CINA é uma unidade da Armada comandada por um capitão-de-mar-e-guerra, que fica directamente subordinado ao Chefe do Estado-Maior da Armada.

3.º Compete, essencialmente, ao comandante do CINA:

- A segurança e defesa das instalações navais de Alcântara;
- Assegurar a ordem e a disciplina nas mesmas instalações;
- Superintender nas actividades comuns dos organismos aí instalados, bem como na manutenção e conservação das instalações onde têm lugar aquelas actividades.

4.º O comandante do CINA exercerá as suas atribuições, independentemente da sua antiguidade em relação a oficiais prestando serviço noutros organismos situados naquelas instalações e sem interferir nos assuntos que exclusivamente a esses organismos digam respeito.

5.º É revogada a Portaria n.º 111/74, de 13 de Fevereiro.

Estado-Maior da Armada, 8 de Julho de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

## CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 444/75

de 21 de Julho

A transferência do Comando da Defesa Marítima do Porto de Lisboa e organismos adstritos das instalações do antigo Quartel de Marinheiros de Alcântara para as instalações do Bom Sucesso e a profunda modificação dos organismos existentes naquelas instalações tornam necessário criar uma unidade da Armada para a qual sejam transferidas as atribuições que o comandante da Defesa Marítima do Porto de Lisboa exercia em relação àquelas instalações.

Nestes termos:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, o seguinte:

1.º É criado o Comando das Instalações Navais de Alcântara (CINA).

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 445/75

de 21 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do § 2.º do artigo 4.º do Estatuto de Normalização Portuguesa (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, modi-

ficado pelo Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968), com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/75, de 8 de Março, aprovar como norma definitiva o estudo E-1578 com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1099 — Ferramentas de manobra de parafusos e porcas. Chaves de caixa, de cachimbo e de tubo, forjadas, sextavadas. Série métrica. Dimensões máximas principais.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 23 de Junho de 1975. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, *João Cardona Gomes Cravinho*.

---

## MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Gabinete do Ministro

—  
Despacho

Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 260/75, de 26 de Maio, determino que o Preventório do Funchal, agora desintegrado do património do ex-Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos,

seja destinado a hospital pediátrico do futuro Centro Hospitalar do Funchal.

Ministério dos Assuntos Sociais, 20 de Junho de 1975. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Carlos Matos Chaves Macedo*, Secretário de Estado da Saúde.

---

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 446/75

de 21 de Julho

Verifica-se a impossibilidade de dar integral cumprimento, no prazo fixado, ao disposto no n.º 9 da Portaria n.º 866/74, de 31 de Dezembro, prevendo-se apenas a concretização da transferência dos infantários e dos jardins-de-infância para o Instituto de Obras Sociais.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Segurança Social:

Artigo único. É prorrogado para 31 de Dezembro de 1975 o prazo referido no n.º 9 da Portaria n.º 866/74, de 31 de Dezembro, salvo no que respeita aos infantários e jardins-de-infância.

Secretaria de Estado da Segurança Social, 30 de Junho de 1975. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Vasco Navarro da Graça Moura*.